

# ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

## TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 176ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A., REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 19 DE MAIO DE 2025

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de maio de 2025, às 14:00 horas (“Assembleia”), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 (“Securizadora” e/ou “Emissora”), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60 de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”).

**2. MESA:** Presidente: Lanna Luiza Batista; Secretário: Hugo Moreira.

**3. CONVOCAÇÃO:** O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da Emissora e no sistema Fundos Net administrado pela CVM, na forma da Cláusula 12.2 e seguintes do “*Termo de Securitização de Direitos Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 176ª Emissão da Eco Securizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela Indústria Têxtil Apucarana Ltda.*” (“Termo de Securitização” e “Agente Fiduciário”, respectivamente). Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 176ª (centésima septuagésima sexta) Emissão, da Securizadora (“Titulares dos CRA”), através de divulgação da Proposta da Administração, na página eletrônica da Emissora.

**4. PRESENÇA:** Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securizadora; do Agente Fiduciário; e os Titulares dos CRA representativos de 26,79% (vinte e seis inteiros e setenta e nove décimos por cento) dos CRA em Circulação.

## **5. ORDEM DO DIA:**

- (i) aprovar a não decretação do vencimento antecipado e, conseqüentemente, a não realização do resgate antecipado dos CRA, nos termos do item (ii), da Cláusula 6.1.2 do “Termo Constitutivo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Indústria Têxtil Apucarana Ltda.”, em razão do descumprimento, pela Devedora, do item (xiv), da Cláusula 9.1 do Termo de Emissão, com relação a (a) ao não atendimento pela Indústria Têxtil Apucarana Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.284.224/0001-71 (“Termo de Emissão” e “Devedora”, respectivamente), da apresentação das Demonstrações Financeiras Auditadas, relativas ao exercício social findo em dezembro de 2024; e (b) o envio da declaração detalhando o cálculo dos Índices Financeiros e confirmando que a Devedora não está em curso de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (ii) caso aprovado o item (a), a concessão de extensão do prazo inicialmente previsto nos Documentos da Oferta, para apresentação, pela Devedora, das Demonstrações Financeiras auditadas até, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o Waiver requerido no item (i);
- (iii) concessão de anuência prévia, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (xxi), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, dos mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras superiores;
- (iv) deliberar sobre a alteração das Cláusulas 7.1.2, (xxi) do Termo de Securitização e 6.1.2 (xxi) do Termo de Emissão para fins de alteração dos mútuos ativos, para constar “caso os mútuos ativos dispostos nas Demonstrações Financeiras sejam de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), exceto em caso de aprovação pelos Titulares dos CRA nos termos do Termo de Securitização”;
- (v) concessão de anuência, de forma a não configurar hipótese de Vencimento Antecipado e, conseqüentemente, o Resgate Antecipado dos CRA, conforme disposto no item (ii), da Cláusula 6.1.2 da Escritura de Emissão, em razão do não atendimento, pela Devedora, do envio da declaração anual prevista na cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, concedendo um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da assembleia, para sanar o descumprimento, caso concedido o Waiver requerido no item (i); e
- (vi) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos e quaisquer atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementação do quanto for deliberado no âmbito da Assembleia Geral.

## **6. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO:** Constatada a ausência de quórum mínimo para a instalação da

assembleia, a realização desta em primeira convocação restou prejudicada, ficando a administração da Emissora autorizada a tomar as providências necessárias para realização da nova convocação.

O presente Termo de Não Instalação da Assembleia Geral dos Titulares dos CRA será encaminhado à CVM por meio do seu sistema eletrônico.

**7. ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura do presente Termo, que foi lido, aprovado e assinado por todos, de forma digital, dele se tirando cópias autênticas para os fins legais. Mesa: Presidente: Lanna Luiza Batista; Secretário: Hugo Moreira.

São Paulo, 19 de maio de 2025.

---

Lanna Luiza Batista  
Presidente da Mesa

---

Hugo Moreira  
Secretário da Mesa

**ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**

---

Milton Scatolini Mente  
Diretor Presidente

---

Marcello de Albuquerque  
Diretor de Relações com Investidores,  
Distribuição e Securitização.

**Agente Fiduciário:**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

---

Nome: Luís Eduardo  
Ferreira Rodrigues